ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se	
Publique-se	
06/07/2010	
O Secretário da Mesa	

☒ **REQUERIMENTO** Número 803/XI ( ) .ª) Ae

☐ **PERGUNTA** Número /XI (.ª)

Assunto: Reconstrução da Região Autónoma da Madeira

Destinatário: Sr. Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1. No dia 20 de Fevereiro de 2010, abateu-se sobre a Região Autónoma da Madeira, uma tragédia de dimensões inclassificáveis;
2. O Governo Central, percebendo que estávamos perante uma situação de emergência Nacional, assegurou a prestação permanente de auxílio através dos meios de emergência, nomeadamente dos serviços de Protecção Civil e da Defesa Nacional;
3. Tendo como objectivo avaliar os prejuízos e propor acções para ajudar as vítimas da intempérie, foi nomeada uma Comissão Paritária Mista, da qual fez parte o Sr. Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento;
4. A Comissão avaliou em 1080 milhões de Euros o custo global da reconstrução até 2013;
5. Do valor total, o Governo Central comprometeu-se a assegurar 740 milhões de Euros (mais de 2/3 do valor total necessário), cabendo o restante valor às Autoridades Regionais;
6. O Presidente do Governo Regional da Madeira referiu que pretende reconstruir a Ilha nos exactos termos em que a mesma se encontrava, não procurando vislumbrar as causas da tragédia (que não se resumem à intempérie);
7. O levantamento das causas e a correcção das mesmas permitir-nos-iam prevenir novas tragédias ou consequências tão devastadoras como as que se verificaram.
8. Quem não aprende com o passado não sabe pensar o futuro.

9. Das disposições legais e regimentais aplicáveis resulta:

i)Nos termos do nº 3 do artigo 155º da Constituição e do nº 3 do artigo 12º do Estatuto dos Deputados, "todas as Entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas";

ii)Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição, é direito dos

Deputados "requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato";

iii) Nos termos do disposto do nº 1 no artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, as perguntas e os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitados por intermédio do Sr. Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº 3 do mesmo preceito.

Face ao exposto, venho por este meio requerer ao Sr. Secretário de Estado Adjunto da Indústria e do Desenvolvimento, por intermédio de Vossa Excelência, o seguinte:

1. Que me esclareça as seguintes questões:
   a) Quais foram os critérios e o tipo de levantamento feito nas zonas altas do Funchal?
   b) Serão tidos em conta os princípios básicos do Ordenamento do Território, por forma a prevenir a ocorrência de futuras catástrofes?
   c) A isenção de visto prévio foi restringida às obras de reabilitação?
2. Que acompanhe o processo de reconstrução e a aplicação das verbas disponibilizadas, para que não venham, por ventura, a prosseguir outro objectivo que não aquele que moveu o Governo da República, quando socorreu o povo Madeirense.

Palácio de São Bento, 29 de Junho de 2010.

O Deputado,

LMF

Luis Miguel França